



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.742/2005. ✓

Concede subvenção econômica a empresa prestadora de serviços, dispõe sobre a abertura de crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder no atual exercício SUBVENÇÃO ECONÔMICA no valor total de **R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** à ORDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF. sob número 07.499.899/0001-88, com sede à avenida Ivo Soares Matos, 829, na cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, de propriedade de ORDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF. sob o número 081.444.998-08, portadora da cédula de identidade RG. 20.599.124-5 (SSP/SP), residente e domiciliada à rua Dr. Clemente Segundo Pinho, 166, Santo Agostinho, na cidade de FRANCA, Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O valor especificado no *caput* será destinado ao pagamento dos incentivos constantes da lei 1.739/2005.

Art. 2.º - A subvenção econômica, concedida no artigo anterior, será repassada à empresa beneficiária mediante a apresentação de planilha e da comprovação dos gastos efetuados no mês corresponde.

Art. 3.º O município fiscalizará a empresa beneficiária no que tange ao cumprimento das posturas municipais, podendo exigir, também, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e outras, previstas na legislação federal e estadual.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Parágrafo único - A concessão da subvenção econômica prevista nesta lei poderá ser cassada imediatamente, caso seja comprovado o não cumprimento de qualquer das obrigações mencionadas no **caput** deste artigo.

Art. 4.º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial no valor de **R\$ 14.400,00(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5.º - O crédito constante do artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária: **2020203 – DIVISÃO DE GABINETE - 33604100.04.122.52.**

Art. 6.º - Para atendimento à despesa de que trata o artigo 4º desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a **anular parcialmente** a seguinte dotação orçamentária vigente: **2020804 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33903000.10.301.04. FICHA 222**, consignada no orçamento municipal em vigor.

Art. 7.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 22 de setembro de 2005.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal